

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 026/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo a firmar convênio com a APAE Regional e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais para a Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais - APAE Regional, pelo atendimento pedagógico específico de alunos do Município no ano de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 026/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

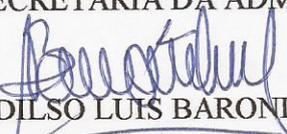
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e seis dias do mês de março.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26/03/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário